**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 606793/2017 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº A94746-6 |
| ASSUNTO | ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 94 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que a empresa registrada no CAU sob o nº 4446-6 solicitou a anulação de cobrança dos valores das anuidades inadimplentes dos exercícios 2012 a 2017;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi migrada automaticamente do CREA/GO em 2012, mesmo não constando em seu contrato social o desenvolvimento de atividades privativas de arquitetos e urbanistas;

CONSIDERANDO que a empresa somente adicionou arquiteto responsável técnico no CAU em 10 de outubro de 2017, não tendo sido gerado nenhum Registro de Responsabilidade Técnica antes disso;

CONSIDERANDO análise e emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, nos quais opina por afastar a exigência das anuidades dos exercícios 2012 até a inclusão do arquiteto responsável técnico.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR PARCIALMENTE a solicitação de impugnação de cobrança de anuidade do processo nº 606793/2017 da empresa registrada no CAU nº 4446-6, DETERMINANDO o pagamento da anuidade exercício 2017 a partir do mês de Outubro.

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

EDINARDO RODRIGUES LUCAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro